



PREFEITURA MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO/SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

TERMO DE REFERÊNCIA
(art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021)

O presente Termo de Referência, elaborado em conformidade com o Art. 6º, inciso XXIII, e o Art. 40, § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tem por objeto definir o conjunto de elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequado, para a **Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas destinados às atividades de colheita, processamento e transporte de forragem e outros produtos agrícolas, para utilização no âmbito do Programa Patrulha Agrícola Municipal**, detalhando as especificações, quantidades e condições de execução.

Data de elaboração: 18/08/2026

I - DEFINIÇÃO DO OBJETO
(art. 6º, inciso XXIII, alínea a, da Lei nº 14.133/2021)

a) O presente documento tem como objetivo a **Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas destinados às atividades de colheita, processamento e transporte de forragem e outros produtos agrícolas, para utilização no âmbito do Programa Patrulha Agrícola Municipal**

a.1) Haverá parcelamento da contratação, e o objeto será licitado por item, sendo o critério de julgamento o menor preço por item.

a.2) O objeto se trata de bem comum.

a.3) JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

A presente contratação será realizada por meio de ampla concorrência, permitindo a participação de empresas de qualquer porte.

A definição decorre das características específicas dos equipamentos agrícolas pretendidos e do levantamento de mercado realizado, no qual se verificou atuação predominantemente de fornecedores de maior porte e reduzida disponibilidade de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte aptas a fornecer equipamentos com as características técnicas exigidas.

Nesse contexto, a restrição da participação exclusivamente às ME/EPP poderá reduzir significativamente o universo de potenciais fornecedores, comprometer a competitividade do certame e dificultar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Assim, visando preservar a ampla competição, a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa, será adotada ampla concorrência, sem prejuízo dos demais benefícios assegurados às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte pela Lei Complementar nº 123/2006.

Nº	Item (descrição)	Unid.	Qtd.	Valor un. (média)	Valor total (média)
1	Colhedora de Forragens (Ensiladeira) Nova, ano/modelo 2026 ou superior. Destinada à colheita de culturas forrageiras plantadas em linhas, com espaçamento entre 45 e 80 cm, bem como de culturas semeadas a lanço (área total), acionada pela tomada de potência (TDP) do trator. O equipamento deverá ser adequado para a colheita de milho, sorgo, capins, aveia e demais	Unidade	01	R\$ 86.433,33	R\$ 86.433,33



PREFEITURA MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO/SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

culturas destinadas à produção de silagem. Deverá possuir plataforma articulável para colheita em área total, original de fábrica ou homologada pelo fabricante da colhedora, plenamente compatível com o equipamento ofertado, com largura mínima de trabalho de 1,0 metro, garantindo adequada alimentação do sistema de corte, uniformidade operacional, segurança e eficiência na produção de forragens. Deverá operar com tratores de potência entre 65 e 95 cv na TDP, com acionamento a 540 rpm, por meio de transmissão por eixo cardan. Para garantir uniformidade de corte e eficiente lançamento da forragem na caçamba, minimizando perdas durante a operação, o equipamento deverá possuir 4 rolos recolhedores internos (caixa) e 2 tambores recolhedores (plataforma), bem como 1 rotor equipado com, no mínimo, 12 facas em aço de alta resistência, dotado de sistema de afiação integrado e regulagens que permitam manutenção prática e segura. Deverá possuir processador de grãos (quebra-grãos) original de fábrica ou de série. O sistema de lançamento deverá possuir, no mínimo, 6 lançadores, proporcionando distribuição uniforme da forragem. A capacidade operacional deverá ser de até 35 toneladas por hora. O equipamento deverá permitir regulagem do tamanho de corte, com, no mínimo, 24 opções de picado, compreendidas entre 2 e 36 mm. A bica de descarga deverá possuir acionamento hidráulico, bem como sistema quebra-jato hidráulico, permitindo melhor direcionamento da descarga da forragem. O peso operacional do equipamento deverá ser de até 890 kg. O equipamento deverá atender às normas brasileiras de segurança aplicáveis, possuir estrutura robusta para operação contínua e ser fornecido com manual do operador, manual de manutenção, catálogo de peças e certificado de garantia. A garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Todos os componentes do sistema de operação deverão ser originais de fábrica, garantindo desempenho, confiabilidade, facilidade de manutenção e disponibilidade de assistência técnica, não sendo admitidas adaptações que comprometam a segurança, o funcionamento ou a durabilidade do equipamento.				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO/SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

					
	<i>Imagem ilustrativa do objeto a ser adquirido.</i>				
2	Carreta Agrícola basculante metálica ano 2026/2027 Capacidade de carga: mínima de 5 toneladas (5.000 kg), devidamente indicada pelo fabricante. Tipo de carroceria: carroceria metálica basculante com sistema de basculamento hidráulico, permitindo descarga eficiente e segura do material transportado Volume útil: entre 4,0 m³ e 5,5 m³, garantindo acondicionamento adequado do material transportado. Dimensões externas aproximadas: Comprimento: 4,0 m a 4,6 m Largura: 1,5 m a 2 m Altura da carroceria: 0,9 m a 1,1 m Rodado: sistema de rodagem com pneus duplos ou tandem, com mínimo de 4 pneus, garantindo estabilidade, distribuição de carga e tração em áreas agrícolas. Pneus: pneus agrícolas compatíveis com a capacidade de carga e operação em solo macio ou irregular, Aro 16 7.50. Eixo e estrutura: eixo(es), chassi e estrutura de aço de alta resistência, projetados para suportar operações contínuas em áreas agrícolas, com proteção contra deformações e corrosão. Sistema hidráulico: acionamento do basculamento por cilindro(s) hidráulico(s), com dispositivo de travamento seguro para transporte, garantindo operação segura ao operador. O sistema deve ser compatível com o trator acoplado. Compatibilidade: projetada para acoplamento a tratores agrícolas compatíveis com a carga e operação pretendida, com procedimentos claros de engate e desengate. Segurança e sinalização: equipada com dispositivos de segurança, proteção contra	Unidade	01	R\$ 25.466,67	R\$ 25.466,67



PREFEITURA MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO/SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

acidentes e sinalização conforme normas brasileiras aplicáveis ao transporte agrícola. Documentação técnica: o fornecedor deverá entregar manual do operador, manual de manutenção, certificado de garantia e demais documentos exigidos pela legislação vigente.  <i>Imagem ilustrativa do objeto a ser adquirido</i>				
Total				R\$ 111.900,00

b) Prazo de vigência do contrato e índice de reajuste: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, observados os prazos específicos de entrega e demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

b.1) Reajuste: Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado, fixada em 29/07/2026. Após esse período, caso haja direito ao reajuste, será aplicado o índice IPCA/IBGE.

c) Garantia dos produtos: Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto pela Administração, contra defeitos de fabricação, falhas de materiais, componentes ou montagem que comprometam seu funcionamento normal.

Durante o período de garantia, a contratada será responsável, sem ônus adicional para a Administração, pela correção dos defeitos abrangidos pela garantia, incluindo mão de obra, peças, componentes e demais custos necessários ao restabelecimento das condições normais de funcionamento do equipamento.

Os prazos e procedimentos relativos ao atendimento da assistência técnica observarão o disposto no item específico deste Termo de Referência.

d) Garantia contratual: Não será exigida garantia contratual.

II - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
(art. 6º, inciso XXIII, alínea b, da Lei nº 14.133/2021)

O presente Termo de Referência tem como base o Estudo Técnico Preliminar (ETP) nº 95/2026, de onde foi retirada a solução abordada neste instrumento.

III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
(art. 6º, inciso XXIII, alínea c, da Lei nº 14.133/2021)

Diante das alternativas analisadas, com a devida ponderação dos aspectos técnicos, operacionais e administrativos, conclui-se que a solução mais adequada ao interesse público



PREFEITURA MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO/SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

consiste na aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas destinados às atividades de colheita, processamento e transporte de forragem e outros produtos agrícolas, para utilização no âmbito do Programa Patrulha Agrícola Municipal.

A adoção dessa solução permitirá ao Município ampliar sua capacidade operacional para a realização das atividades agrícolas, proporcionando melhores condições para execução dos serviços relacionados à produção de silagem, ao transporte de insumos e ao apoio às demais atividades agropecuárias desenvolvidas pelos produtores rurais. A disponibilidade dos equipamentos contribuirá para maior agilidade e regularidade na execução dos serviços, especialmente durante os períodos de maior demanda.

A aquisição dos equipamentos também permitirá que a Administração disponha de estrutura própria e permanente para o desenvolvimento das atividades previstas pelo programa, reduzindo a dependência de soluções externas e proporcionando maior autonomia para o planejamento e a organização dos serviços. Os equipamentos deverão ser fornecidos novos e em condições adequadas de funcionamento, observadas as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

A solução deverá contemplar máquinas e equipamentos compatíveis com as diferentes etapas das atividades agrícolas, permitindo a realização integrada das operações de colheita, processamento e transporte de forragem e outros produtos agrícolas. Dessa forma, busca-se melhorar o aproveitamento dos períodos adequados para execução dos serviços, reduzir atrasos e proporcionar maior eficiência operacional às atividades da Patrulha Agrícola Municipal.

Dessa forma, a solução proposta apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, por atender de maneira adequada à necessidade identificada, fortalecendo a capacidade operacional da Patrulha Agrícola Municipal e proporcionando melhores condições para a execução dos serviços de apoio aos produtores rurais.

IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
(art. 6º, inciso XXIII, alínea d, da Lei nº 14.133/2021)

Apenas serão contratados fornecedores que comprovarem regularidade fiscal, jurídica, social, trabalhista e econômico-financeira.

Não haverá solicitação de amostras;

Não haverá possibilidade de subcontratação;

Não se exigirá garantia contratual;

Não deverá haver visita técnica.

V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.
- b) Entregar os bens de acordo com as especificações deste termo de referência.
- c) Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do fornecimento.
- d) Garantir a boa qualidade dos bens entregues.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.
- f) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não



PREFEITURA MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO/SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

g) Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

h) Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

i) Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato.

j) A empresa vencedora deverá realizar entrega técnica no campo diretamente aos operadores e beneficiários de Associação de agricultores, e ou Produtores rurais, testando cada equipamento adquirido, até atingir satisfação e eficiência necessária.

k) A contratada deverá disponibilizar assistência técnica autorizada, com atendimento inicial em até 48 (Quarenta e oito) horas após a abertura do chamado, durante todo o período de garantia do equipamento conforme art. 40, §1º, III, da Lei nº 14.133/2021.

São obrigações da CONTRATANTE:

a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, da proposta e, especialmente, deste Termo de Referência.

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições nos objetos entregues, fixando prazo para a sua substituição.

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do Contrato.

e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada.

f) Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição do objeto, na forma do contrato.

g) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência.

h) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

i) Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

VI - EXECUÇÃO DO OBJETO
(art. 6º, inciso XXIII, alínea e, da Lei nº 14.133/2021)

a) Prazo de entrega dos produtos: a entrega dos produtos deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias do envio da nota de empenho;

b) Forma de execução:

Entrega: a contratada deverá realizar apenas a entrega dos equipamentos, que deverão ser fornecidos novos, em perfeito estado de funcionamento e em conformidade com todas as especificações estabelecidas.

Assistência técnica: durante todo o período de garantia, a contratada deverá disponibilizar assistência técnica autorizada. Os chamados deverão ser realizados por meio de canal formal disponibilizado pela contratada. O atendimento deverá ser iniciado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da abertura formal do chamado pela Administração. Após a avaliação do equipamento, a assistência técnica deverá realizar o diagnóstico do problema e



PREFEITURA MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO/SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

informar formalmente à Administração o prazo necessário para o respectivo reparo ou, quando for o caso, para a substituição do equipamento ou componente defeituoso, de acordo com a natureza e a complexidade do problema identificado.

c) Local de entrega do produto: Garagem Municipal, situado no endereço Rua Maria Paulina, nº 45, centro, neste município nos horários de 08h às 11h e das 13h às 16h segunda a sexta-feira.

d) Regras para recebimento provisório e definitivo:

d.1) Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega pelo servidor lotado na Garagem Municipal, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;

d.2) O objeto do presente Termo de Referência (TR) poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

d.3) Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

d.4) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

d.5) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

d.6) As sanções para descumprimento das previsões deste tópico estão previstas no edital e no contrato.

VII - GESTÃO DO CONTRATO
(art. 6º, inciso XXIII, alínea f, da Lei nº 14.133/2021)

O presente processo de licitação, tem como gestor e fiscal, os seguintes funcionários:

Gestor: **Luiz Fernando Cardoso**, lotado no cargo de **Coordenador de Agricultura**.

O fiscal será nomeado pelo setor demandante.

Ambos serão oficialmente nomeados por meio de portaria.

O preposto, juntamente com seus dados (nome, CPF, RG, e-mail, contato telefônico), deverá ser indicado pela empresa contratada para que conste no contrato.

SÃO ATRIBUIÇÕES DO GESTOR E DOS FISCAIS:

a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores



PREFEITURA MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO/SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

h) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

i) O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

j) O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

k) Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

l) O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

m) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

n) O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

o) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

p) O gestor será responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, bem como o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, e quanto ao controle do contrato e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

q) O fiscal acompanhará e fiscalizará a execução do objeto nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, pelo qual deverá avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração.

VIII - MEDIÇÃO E PAGAMENTO
(art. 6º, inciso XXIII, alínea g, da Lei nº 14.133/2021)

Sempre que possível e assim autorizado por esta Administração, serão utilizadas condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado.



PREFEITURA MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO/SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

A medição será realizada de acordo com a entrega efetiva dos produtos, de acordo com as regras de recebimento provisório e definitivo, quando serão verificadas quantidade e qualidade, conjuntamente com a análise da nota fiscal. A entrega dos produtos somente será considerada concluída após o recebimento definitivo da **totalidade do pedido realizado**, observando as condições contratuais acordadas.

O pagamento referente a cada pedido concluído será realizado até o 30º dia após a apresentação e aprovação da nota fiscal referente.

IX - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
(art. 6º, inciso XXIII, alínea h, da Lei nº 14.133/2021)

A escolha do fornecedor deverá ser realizada mediante licitação, modalidade **pregão eletrônico** inciso I do art. 28 da Lei nº 14.133/2021 e o critério de julgamento adotado será o menor preço por item .

O fornecedor deverá apresentar comprovação de regularidade quanto à:

1) Qualificação jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Cédula de Identidade ou documento oficial com foto, do representante da empresa;
- c) Referentemente ao registro da empresa, alternativamente:
 - c.1) Registro comercial, no caso de Empresa Individual;
 - c.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
 - c.3) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - c.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 66 da Lei nº 14.133/21.

2) Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas: federal (Receita Federal e da procuradoria Geral da República), estadual do domicílio ou sede do Licitante, ou de outra equivalente, na forma da Lei, sendo:
 - b.1) Certidão Negativa de Débitos Tributários com a União;
 - b.2) Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos e Não Inscritos Estaduais. No caso de a sede da licitante ser fora do estado de São Paulo, será aceita certidão estadual única/conjunta de débitos;
 - b.3) Em todos os casos anteriores serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade de débitos trabalhistas (CNDT), expedida gratuitamente e eletronicamente pelos endereços eletrônicos do TST, do CSJT e dos TRTs;
- e) Prova de regularidade relativa à seguridade social (podendo ser a certidão conjunta de débitos da União).

3) Capacidade econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência, com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias da data do certame.



PREFEITURA MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO/SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

4) Regularidade para licitar:

4.1) A Administração realizará consulta aos cadastros oficiais de sanções, inclusive CEIS, CNEP e relação de apenados do TCESP, para verificar a existência de sanção vigente que impeça a participação ou contratação.

5) Técnica:

a) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante que comprove ter a licitante fornecido, satisfatoriamente, objeto de natureza e vulto similares e/ou compatíveis ao desta licitação.

X - ESTIMATIVA DO VALOR
(art. 6º, inciso XXIII, alínea i, da Lei nº 14.133/2021)

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 111.900,00 (Cento e onze mil e novecentos reais)**, conforme custos unitários dispostos na tabela do item I.

XI - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(art. 6º, inciso XXIII, alínea j, da Lei nº 14.133/2021)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.00.00 – PODER EXECUTIVO

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

AÇÃO: MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA – 20.605.0057.2.006

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E

MATERIAL PERMANENTE

FICHA – 332 – Recursos do Tesouro

Código de Aplicação – 01.120.0000 – Alienação de bens

Código de Aplicação – 01.110.0000 – Geral – Recursos do Tesouro

Coronel Macedo/SP, na data da assinatura.

Luiz Fernando Cardoso
Coordenador De Agricultura

Tiago Fagnani Machado
Médico Veterinário



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5245-FEBC-7795-1090

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



TIAGO FAGNANI MACHADO (CPF 302.XXX.XXX-16) em 25/08/2026 14:37:16 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LUIZ FERNANDO CARDOSO (CPF 392.XXX.XXX-77) em 25/08/2026 14:41:00 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelmacedo.1doc.com.br/verificacao/5245-FEBC-7795-1090>